



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição e instalação de mobiliário urbano, consistindo em bancos de praça, gangorras infantis duplas e balanços de dois lugares, destinados à implementação de equipamentos recreativos em praças públicas municipais. A contratação visa atender às demandas desta Secretaria, especialmente no cumprimento de emendas parlamentares impositivas, além de contribuir para a ampliação e qualificação de espaços de convivência, lazer e uso coletivo acessíveis à comunidade.

Segue relação do item a ser licitado:

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	15	UN	Bancos de praça - Deverá ser fabricado com 2 pés em concreto armado com ferro para garantir a sustentação do mesmo, distante aproximadamente 1m entre si. Furados para fazer a fixação do encosto e do assento. Formado por duas tábuas no assento e duas no encosto, cada uma deverá medir aproximadamente 15cm x 1,45m, espessura mínima de 2,5cm. Tábuas com superfície aplainadas, lixadas e arestas	



			<p>chanfradas para garantir a segurança de estudantes e profissionais que irão usufruir do mesmo. Fixadas com parafusos galvanizados tipo francês. Pintura: os pés deverão ser pintados com tinta acrílica semi-brilho e as tábuas pintadas com esmalte sintético, ambas usadas duas demãos de tinta. Dimensões: 1,45m de comprimento, 80 cm de altura total, 54 cm de largura. Conforme imagem de referência.</p>	
2	10	UN	<p>Gangorra infantil dupla - Deverá ser fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 e 7/8 x 2 com duas pranchas de madeira de eucalipto de 20 x 5cm e parafuso zincado de 1/2 X 9"cm x 4cm pintada com tinta esmalte industrial.</p> <p>Medindo 2,50m de comprimento x 2,00m de largura x 65 cm de altura.</p> <p>Conforme imagem de referência.</p>	



3	10	UN	<p>BALANÇO DE DOIS LUGARES - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas – para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência.</p>	
---	----	----	---	---

1.1 O mobiliário objeto desta licitação será recebido, instalado e aceito mediante fiscalização designada, e estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas no edital. Nessa hipótese, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo imediato ou a substituição do item, sem ônus adicional para a Administração.

1.2 As despesas com encargos sociais, salários, taxas e tributos incidentes sobre a execução dos serviços relacionados ao objeto do edital serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3 O mobiliário deverá ser entregue, montado e fixado pela empresa vencedora, devidamente pronto para uso, nas praças públicas do Município indicadas por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, localizadas em um raio de até 20 km a partir do centro da cidade.

1.4 É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o transporte dos itens licitados até os locais designados pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.

1.5 Os itens deverão estar de acordo com a ABNT, NBR 16071, apresentado juntamente com a proposta readequada.



2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de bancos de praça, gangorras infantis duplas e balanços de dois lugares, com a finalidade de atender às demandas desta Secretaria, especialmente no cumprimento de emendas parlamentares impositivas, que, de forma recorrente, destinam recursos específicos para a implementação de mobiliário urbano em praças públicas municipais.

Considerando a carência de recursos humanos e a inexistência de equipe técnica especializada para a execução, fabricação e instalação dos referidos itens no âmbito desta Pasta, identificou-se como medida mais eficiente e adequada a instauração de processo licitatório, na modalidade de registro de preços, a fim de viabilizar a aquisição e instalação do mobiliário de forma padronizada, célere e economicamente vantajosa.

Importa destacar que, além de garantir o fiel cumprimento das emendas impositivas e atender às metas institucionais da Secretaria, esta iniciativa contribui significativamente para a qualificação dos espaços públicos, promovendo a convivência comunitária, o lazer acessível e a melhoria da qualidade de vida da população.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está devidamente prevista no Estudo Técnico Preliminar e incluída no Plano Anual de Contratações – PAC, em conformidade com o planejamento desta Secretaria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a adoção do sistema de registro de preços para aquisição e instalação de bancos de praça, gangorras infantis duplas e balanços de dois lugares, conforme justificativa apresentada e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender à demanda desta Secretaria, especialmente no cumprimento de emendas parlamentares impositivas.



5. LOCAL, DATA DE ENTREGA E TRANSPORTE:

5.1. Local de entrega: O mobiliário objeto desta licitação deverá ser entregue, descarregado, montado e fixado pela empresa vencedora diretamente nos locais indicados pelo fiscal da ata, preferencialmente nas praças públicas do Município situadas em um raio de até 20 km a partir do centro da cidade. Alternativamente, a critério da Administração, a entrega poderá ocorrer no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, localizado na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal emitida pelo fiscal, mediante envio da Nota de Empenho, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, salvo alteração de horário previamente determinada pela Administração Municipal..

5.2 Transportes: É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo da gestão de múltiplos contratos, e as vantagens da divisão do objeto em itens, com vistas à ampliação da competitividade e à prevenção da concentração de mercado.

Considerando tais parâmetros, entende-se que o parcelamento não se mostra adequado à presente contratação, uma vez que a divisão do objeto implicaria perda de economia de escala, comprometendo a vantajosidade econômica. Além disso, haveria prejuízos à viabilidade técnica,



sobretudo em razão do aumento da complexidade da fiscalização contratual, da ausência de padronização e da dificuldade de uniformização dos produtos e serviços fornecidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras em momento oportuno.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.5. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e



outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/22.

9.6. A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2. Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidor designado por portaria.

10.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

11. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

11.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.2. Obedecer à cronologia de entrega dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

11.3. Deverá entregar os bancos de praça, gangorras infantis duplas e balanços de dois lugares em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Os referidos objetos de mobiliário estarão sujeitos às contestações caso não atendam as especificações exigidas no edital, fato este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou sua substituição. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.4. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.5. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.



11.6. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.7. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.8. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

11.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

11.12. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

11.13. Entregar o material licitado de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Pedido de Compra: 2025/ 2510.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 02 de Setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.